



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 620, de 30 de setembro de 2011.

***“Autoriza a contratação de servidores para o Programa Travessia e dá outras providências”.***

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04(quatro) ajudantes e 03 (três) pedreiros para atenderem ao Programa Travessia.

Artigo 2º - O pedreiro contratado nos termos desta lei prestará serviços específicos da atividade profissional respectiva no desenvolvimento do Programa Travessia.

Artigo 3º - A remuneração mensal devida ao pedreiro será equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 4º - O ajudante contratado nos termos desta lei prestará serviços específicos da atividade profissional respectiva no desenvolvimento do Programa Travessia.

Artigo 5º - A remuneração mensal devida ao ajudante será equivalente a R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Artigo 6º - A jornada de trabalho semanal dos contratados nos termos desta lei será de 40 horas.

Artigo 7º - A contratação será feita observando o prazo máximo de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade ou enquanto vigente o convênio do Programa Travessia.

Artigo 8º - O contrato terá natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade.

Artigo 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação no orçamento vigente, se necessário.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2011.

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 30 de setembro de 2011.

  
**Luiz Moreira Pedrosa**  
**Prefeito Municipal**

**Luiz Moreira Pedrosa**  
Prefeito Municipal de  
Cipotânea - MG